

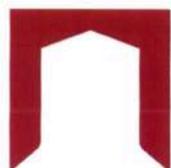
**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9

ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ LUIZ HERENCIA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.282.305-6, inscrito no CPF/MF nº 166.285.398-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural ("IBGC")**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Rua Lopes Chaves, número 229, Barra Funda, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. William Nacked, portador da cédula de identidade RG nº 4.723.926 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 469.361.308-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011 e a Lei da Fundação Theatro Municipal nº15.380, de 27 de maio de 2011, decreto 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, RESOLVEM celebrar o **QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à execução das atividades e serviços de natureza artística relativos à programação artística e produção cultural da Fundação Theatro Municipal e seus corpos artísticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONSIDERANDO as tratativas mantidas entre as Partes, bem como o teor do processo administrativo nº. 2014-0.242.280-2;

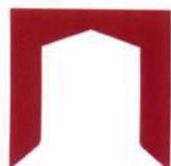
CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1.** O presente aditamento tem por objeto a contratação, pela **CONTRATADA**, de recursos humanos necessários a integrarem a Orquestra Sinfônica Municipal ("OSM") por meio do regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Sendo assim, a **CONTRATADA** passará a ser responsável por administrar e gerenciar este corpo artístico, conforme diretrizes traçadas pela **CONTRATANTE**.
- 1.2.** A **CONTRATADA** ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação do pessoal necessário a integrar a OSM.
- 1.3.** A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** o recebimento de qualquer citação inicial em ações judiciais, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à data de assinatura do presente aditamento, ficando facultado à **CONTRATANTE** orientar a resposta ou defesa da **CONTRATADA** sobre o assunto, ou até mesmo integrar a lide.
- 1.4.** Passa a fazer parte também do objeto do presente aditamento, a inclusão da meta referente à qualidade dos serviços prestados, meta esta, que por um lapso não constou do 3º Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 001/2013:

"10) QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A Organização Social deverá monitorar os índices de satisfação dos usuários com os serviços prestados por meio de pesquisa realizada por amostragem, por meio de contratação de empresa especializada para tanto. Deverão ser avaliadas as apresentações realizadas pelos corpos artísticos do Teatro Municipal, bem como as condições das instalações do Teatro Municipal".

<i>Indicador</i>	<i>Meta</i>
<i>Índice de satisfação com as apresentações no Teatro Municipal</i>	<i>80%</i>
<i>Índice de satisfação com as instalações do Teatro Municipal</i>	<i>80%</i>



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

CAPÍTULO II – REPASSE FINANCEIRO PARA O ANO DE 2014

- 2.1. Em decorrência do presente aditamento, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões, quatrocentos mil reais), conforme nota de empenho nº. 1672, a qual onera a dotação orçamentária nº. 85.10.13.392.3001.6.432.3.3.50.39.00.00.
- 2.2. O repasse será realizado em parcela única, na data de 08 de setembro de 2014.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

São Paulo, 08 de setembro de 2014.


FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

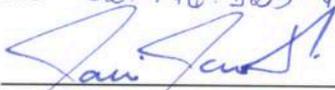

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL

Testemunhas:



Nome: Carolina Klaus Simão

RG 32.940.125-4



Nome: Mariana Marcato

RG 25.219.140-7